



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B – Centro.  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PROTÓCOLO Nº 570113

DATA 17/09/13

E. B. Santos  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

### LEI Nº 1930 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

**"Denomina Vias Públicas e dá outras providências".**

O povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As vias públicas ainda sem a oficialização das denominações sugeridas por seus moradores, doravante passarão a ser nominadas, através da presente, de conformidade com o croqui em anexo parte integrante desta Lei:

**I** – A via pública que inicia no final da Rua Santana e termina na Rodovia MG- 367 – sentido Chapada do Norte passa a ser denominada por **Avenida "Valdomiro Godinho de Macedo"**;

**II** – A via pública que começa na Avenida "Valdomiro Godinho de Macedo e termina na rua "Maria Vieira" passa a ser denominada por **Rua "Rita Martins Costa (Rita Pezinho)**;

**III** – A via pública que começa na **Rua "Rita Martins Costa (Rita Pezinho)** e termina na Avenida Valdomiro Godinho de Macedo", passa a ser denominada por **Rua "Maria Vieira"**;

**IV** – A via pública que principia na **Rua "Rita Martins Costa (Rita Pezinho)** e finda na Avenida "Valdomiro Godinho de Macedo" passa a ser denominada por **Rua Monte Azul**;

**V** – A via pública que inicia, também, na **Rua "Rita Martins Costa (Rita Pezinho)** e termina na Avenida "Valdomiro Godinho de Macedo" passa a ser nominada por **RUA PORTO ALEGRE**.

**VI** – O acesso que inicia na Rua Santana e finda nas proximidades do Poço do Moinho no Ribeirão Bonsucesso passa a ser nominado por **TRAVESSA SANTANA**.

**Art. 2º** - Esta porção de terras e edificações anexas à mesma fica, doravante, reconhecida como **BAIRRO SÃO LUCAS**.

**Art. 3º** - Após sanção da presente o Executivo Municipal dará conhecimento da mesma à EBCT, CEMIG, COPASA e empresas de Telefonia, inclusive afixando placas em locais visíveis e de fácil acesso.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 17 e Setembro e 2013.

**GILBERTO GOMEAS DE SOUSA**  
Prefeito Municipal.

A PUBLICAÇÃO  
MINAS NOVAS 18/09/2013  
Américo de F. A. Júnior  
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

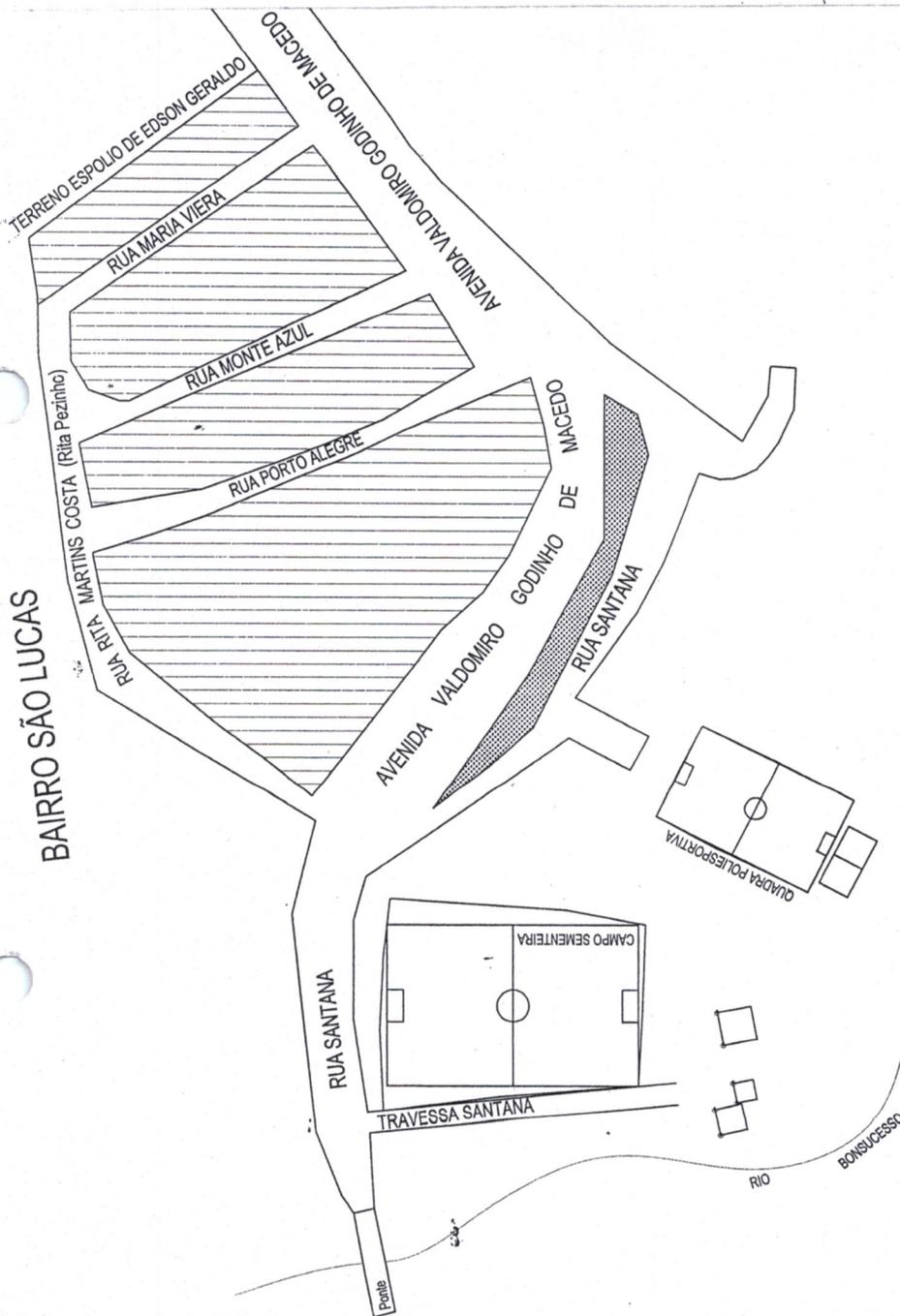
Rua "Getúlio Vargas", 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

= Anexo Único da Lei nº 1930 de 17-09-2013 =



Minas Novas, 17 de Setembro de 2013.

**GILBERTO GOMES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal.